



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO, DESCRIÇÃO

1.1. O presente Termo tem por finalidade definir os elementos que norteiam os procedimentos visando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LINK DE INTERNET BANDA LARGA 100 MB – PLANO EMPRESARIAL	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
2	LINK DE INTERNET BANDA LARGA 50 MB – PLANO EMPRESARIAL	MÊS	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
3	LINK DE INTERNET BANDA LARGA 50 MB – PLANO EMPRESARIAL	MÊS	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

1.2. Chegou-se ao valor para a contratação a partir de pesquisas realizadas, vindo a ser escolhida aquela empresa que apresentou o menor valor para a execução dos serviços.

1.3. Para tornar viável a prestação dos serviços em tela, a CONTRATADA cederá a título de COMODATO os direitos de uso e gozo dos equipamentos necessários para a fruição dos serviços, os quais deverão ser utilizados exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados e deverão ser instalados no endereço indicado pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A presente solicitação resta justificada diante da necessidade de contratação de link de acesso à internet para a manutenção das atividades da Casa Legislativa.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br



3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

4.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

4.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em